



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01380 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
GABINETE DA PREFEITA



LEI COMPLEMENTAR Nº 485/2024.

De 15 de Março de 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual do
vencimento do funcionalismo municipal e
dá providencias correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as Leis da República, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo efetivo, comissionados e contratados pela administração pública será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), em conformidade ao fixado pela **Decreto nº 11.864/23, de 27 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o valor do Salário-Mínimo Nacional Vigente.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 2.º O disposto nesse artigo não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4.º (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 01/2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01380 - 8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO GABINETE DA PREFEITA



Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 15 de março de 2024.

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS:06812722529
12722529

Assinado de forma digital por
ALINE DOS SANTOS
VASCONCELOS:06812722529
Dados: 2024.03.15 10:47:48
-03'00'

ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO –
Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo – Sergipe CEP
49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42
Fone/Fax 79 3337.1307 e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br